



Entre: _____

E: _____

que outorga o presente contrato na qualidade de sócio-gerente e em representação de **JOÃO JORGE LARANJEIRO, UNIPessoal, LDA.**, sociedade comercial por quotas com sede na Rua da Igreja, n.º 79 – Aveiro Business Center, em Aveiro, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 510824340, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social de cinco mil euros, adiante designada por Empresa,-----

9
Laua - Jini
H2
BA

nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de bens, ao abrigo do disposto na d) do n.º 1 do art.º 20.º e nos art.ºs 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Município à Empresa, de conteúdos educativos digitais para a Proteção Civil Municipal, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada.-----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

Os bens cuja aquisição constitui o objeto do presente contrato serão entregues pela Empresa, no prazo de dez semanas, a contar de hoje.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de € 15.744,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS), sendo € 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS EUROS) referentes ao valor da aquisição dos bens e € 2.944,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS) respeitantes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de trinta

8 Leonardo
fl3
OBA
3/7

dias a contar da data de entrada das faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.^a

Gestor do contrato

Por despacho de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 07.03.2018), foi designada a gestora do contrato, [REDACTED] técnica superior do Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

Cláusula 5.^a

Elementos do contrato

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda.-----
- 2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----
- 3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.^a

Garantia

A garantia dos bens fornecidos, pela Empresa ao Município, no âmbito do presente contrato, encontra-se prevista no número cinco da Parte IV (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos. -----

Cláusula 7.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Cláusula 8.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do Município.-----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no n.º 2 do art.º 319.º do CCP.-----

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 11.^a, 13.^a e 14.^a do caderno de encargos.-----

Cláusula 10.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 11.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de quatro de fevereiro de dois mil e vinte, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 07.03.2018), nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – A aquisição de bens objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 07.03.2018), nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 07.03.2018), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do

9
6/7
CBA

CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 15.744,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS).-----

6 - O encargo resultante do presente contrato será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero um; Rubrica, vinte (Projeto GOP 2020/5061-1).-----

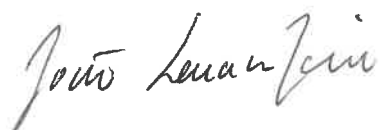
7 - Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 37954.-
Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número quarenta, barra, dois mil e vinte, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e sete de março de dois mil e dezanove e válida até vinte e sete de março de dois mil e vinte e um; certificado de registo criminal do sócio-gerente da Empresa, emitido em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em dez de fevereiro de dois mil e vinte; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro - 2, em dois de janeiro de dois mil e vinte; declaração da Empresa datada de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte, conforme modelo constante do anexo II ao CCP. ---

Feito em Albufeira, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, é composto por sete folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,



3 fls

Reconheço a assinatura no contrato que antecede, de João Jorge Marques Laranjeiro, cuja identidade verifiquei pela exibição do seu [REDACTED], feita perante mim pelo próprio, que outorga na qualidade de único sócio e também único gerente com poderes para o acto da sociedade "**JOÃO JORGE LARANJEIRO, UNIPessoal, LDA**", N.I.P.C. 510 824 340, matriculada na CRC sob o mesmo número, qualidades e poderes que verifiquei por certidão permanente na internet com o código [REDACTED] tendo ainda verificado que a referida sociedade se encontra registada no Registo Central do Beneficiário Efectivo.

Cartório Notarial de Cantanhede a cargo da Notária Lic. Dionísia Mendonça Carvalho, 16 de Março de 2020

O Colaborador com autorização da Notária Lic. Dionísia Mendonça Carvalho, publicitada na Ordem dos [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Conta:

Registada sob o n.º 130

Factura n.º — CBA
CBA